



## EDITAL Nº 20/2026

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA (PIBIC/CNPq e IC-UNISA) – 2026

O Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA, Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC-CNPq) e Iniciação Científica Unisa (IC-Unisa).

#### I – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

**Art. 1º** O Programa de Iniciação Científica da Universidade Santo Amaro visa estruturar e viabilizar a execução dos projetos de pesquisa envolvendo alunos da graduação em suas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais, a serem propostos e desenvolvidos na UNISA, por meio de análise e autorização para execução.

**Art. 2º** Este programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** As inscrições ocorrerão das **08h00 do dia 18 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 19 de junho de 2026.**

**Art. 4º** As inscrições e a submissão das documentações comprobatórias **deverão ser realizadas** pelo orientador **por meio do formulário** <https://forms.office.com/r/t6rreEZW9Y>, observando-se, para fins de concorrência às bolsas, os prazos de inscrição estabelecidos neste Edital.

**§1º** Todos os documentos deverão ser apresentados em formato legível e nos formatos aceitos pela plataforma, sendo de responsabilidade do proponente o correto preenchimento do formulário e a anexação integral da documentação exigida.

**§2º** A ausência de qualquer documento obrigatório, o envio de arquivos ilegíveis ou a submissão da inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital implicará na desclassificação da inscrição, não cabendo análise de mérito pela



Comissão.

**§3º** O registro de data e horário gerado pela plataforma eletrônica será considerado como comprovante de submissão da inscrição.

**§4º** O Edital, o formulário e demais informações estarão disponíveis no site da UNISA, na seção de Iniciação Científica, pelo link: <https://www.unisa.br/iniciacao-cientifica/>

**§5º** É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

### III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**Art. 5º** Poderá participar dos Programas de Iniciação Científica da UNISA o estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISA;
- b) Estar em dia com as obrigações financeiras e não estar respondendo a processo disciplinar, conforme Regimento Geral da UNISA e Normas Acadêmico-Financeiras;
- c) Estar cadastrado na Plataforma Lattes com currículo atualizado;
- d) Ter disponibilidade mínima de 10h (dez horas) semanais para se dedicar às atividades de pesquisa;
- e) **Ter disponibilidade de um ano** para desenvolvimento do projeto de pesquisa, considerando a vigência dos prazos para entrega dos relatórios parcial e final, bem como a conclusão da pesquisa.

**Parágrafo único:** É vedada a participação de estudante que possua, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa de outros programas institucionais ou externos de iniciação científica, monitoria ou extensão.

**Art. 6º** O professor orientador da UNISA deverá atender aos seguintes requisitos para submissão de proposta de projeto de pesquisa:

- a) Pertencer ao quadro de docentes permanentes da UNISA;
- b) Estar cadastrado na Plataforma Lattes, com currículo devidamente atualizado;
- c) Possuir titulação mínima de Mestre;
- d) Ter cumprido integralmente suas obrigações em projetos anteriores, caso tenha sido contemplado com bolsa PIBIC-CNPq ou IC-UNISA, incluindo a entrega dos relatórios parcial e final perante a Diretoria de Pesquisa e



Internacionalização.

**Art. 7º** Os projetos de pesquisa deverão ser elaborados conforme as diretrizes estabelecidas no Item IV deste Edital.

#### IV – DA PROPOSTA E SUA SUBMISSÃO

**Art. 8º** A proposta de pesquisa deverá conter os seguintes elementos:

- a) Projeto de pesquisa com extensão máxima de 20 (vinte) páginas;
- b) No projeto deverá constar o Plano de atividades do bolsista, contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas e o respectivo cronograma de execução;

**Parágrafo único:** O projeto de pesquisa deverá apresentar fundamentação teórica consistente, baseada em literatura científica atualizada, que justifique adequadamente o problema de pesquisa e sua relevância.

**Art. 9º** Os projetos de pesquisa deverão observar a seguinte estrutura mínima obrigatória:

- a) Capa (título do projeto);
- b) Identificação: nome do aluno, orientador, coorientador (quando houver) e curso;
- c) Resumo (até 250 palavras);
- d) Introdução e justificativa, com embasamento em referências científicas e bibliográficas atualizadas;
- e) Objetivo geral e objetivos específicos;
- f) Materiais e métodos;
- g) Plano de análise dos resultados;
- h) Referências bibliográficas.

**Art. 10º** Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos deverão ser submetidos ao **Comitê de Ética em Pesquisa da UNISA (CEP-UNISA)**, em conformidade com seu regulamento, e somente poderão ser iniciados após aprovação ética.

**Art. 11º** Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos à **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-UNISA)**, em conformidade com seu regulamento, e somente poderão ser iniciados após aprovação ética.

**Parágrafo único:** Caso o projeto aprovado no âmbito deste Edital não obtenha aprovação ética junto ao CEP-UNISA e/ou CEUA-UNISA, a concessão da bolsa



será automaticamente revogada, sendo a vaga destinada ao próximo candidato classificado sem bolsa, conforme ordem de classificação.

**Art. 12º** Cada aluno poderá concorrer em apenas 01 (uma) proposta de projeto de pesquisa por Edital.

## V – ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 13º** As propostas de pesquisa serão analisadas pela Comissão de Pesquisa da UNISA, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, conforme critérios de avaliação definidos no Anexo II.

**Art. 14º** Compete à Comissão de Pesquisa realizar a análise, pontuação e classificação das propostas, mediante emissão de parecer técnico em instrumento próprio.

**Art. 15º** As propostas de pesquisa e os respectivos planos de atividades serão avaliados com base nos seguintes critérios:

**a)** Qualidade do Projeto de Pesquisa: qualidade do embasamento teórico, relevância científica, justificativa, clareza dos objetivos, coerência entre objetivos, metodologia e contribuição científica esperada;

**b)** Análise documental e qualidade do plano de atividades do bolsista: adequação das atividades ao nível de Iniciação Científica, viabilidade de execução no prazo proposto, integração com o projeto de pesquisa e relevância formativa para o estudante.

**§1º** A nota final será atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez), resultante da soma dos critérios acima.

**§2º** Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota final inferior a 6,0 (seis).

**§3º** As propostas com nota igual ou superior a 6,0 (seis) serão consideradas aptas e classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**Art. 16º** As 45 (quarenta e cinco) propostas melhor classificadas na etapa interna serão submetidas à avaliação de Comissão Externa, composta por avaliadores *ad hoc* designados pela Comissão de Pesquisa, os quais atribuirão notas aos projetos de pesquisa de 0 (zero) a 10 (dez).

**§1º** Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) consultores externos, que atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios estabelecidos neste Edital.

**§2º** A nota final da avaliação externa corresponderá à média aritmética das avaliações atribuídas pelos consultores.



**§3º** Em caso de discrepância superior a 30% (trinta por cento) entre as notas atribuídas pelos avaliadores, será designado um terceiro avaliador para emissão de nova nota, que integrará a média final.

**Art. 17º** Os projetos aprovados em lista de classificação geral, ainda que não contemplados com bolsa, poderão ser executados na modalidade de Iniciação Científica Voluntária, mediante anuência do orientador e registro institucional.

**Art. 18º** Os projetos de Iniciação Científica em andamento na modalidade voluntária institucional da UNISA, cadastrados a partir de fevereiro de 2026, poderão aderir ao presente Edital para concorrer às bolsas previstas neste instrumento, mediante solicitação formal do orientador à Diretoria de Pesquisa e Internacionalização.

**§1º** A adesão prevista no caput não implicará nova submissão do projeto, permanecendo válidos os documentos previamente aprovados no âmbito institucional.

**§2º** Os projetos aderentes serão submetidos à mesma etapa de avaliação prevista neste Edital, em igualdade de condições com as novas propostas submetidas.

**§3º** A ausência de aderência ao presente Edital implicará a manutenção do projeto exclusivamente na modalidade de Iniciação Científica Voluntária, sem concessão de bolsa.

**§4º** A solicitação de adesão deverá ser realizada pelo orientador mediante envio de e-mail à Diretoria de Pesquisa e Internacionalização ([pesquisaunisa@unisa.br](mailto:pesquisaunisa@unisa.br)), contendo a indicação do projeto de pesquisa previamente cadastrado na modalidade de Iniciação Científica Voluntária e a manifestação expressa de interesse em concorrer às bolsas previstas neste Edital.

## **VI - DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PROGRAMAS: PIBIC/CNPq e IC-UNISA**

**Art. 19º** De acordo com a classificação final estabelecida pela Comissão de Avaliação Externa, as propostas serão contempladas com bolsas de Iniciação Científica, observada a ordem decrescente de pontuação, conforme segue:

I – As 15 (quinze) primeiras propostas classificadas serão contempladas com bolsas do Programa PIBIC/CNPq;

II – As 30 (trinta) propostas subsequentes serão contempladas com bolsas do Programa IC-UNISA.

**§1º** Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no projeto de pesquisa;



II – Maior pontuação no plano de atividades do bolsista;

III – Maior idade do estudante candidato.

**§2º** A bolsa IC-UNISA possui valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), concedido na forma de desconto aplicado diretamente na mensalidade do curso de graduação em que o estudante estiver matriculado.

**§3º** A bolsa PIBIC/CNPq possui valor estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme normativas vigentes, podendo ser atualizado por ato próprio do órgão financiador.

**§4º** Estudantes que possuam bolsa institucional de 100% (cem por cento) em sua mensalidade não poderão acumular a bolsa IC-UNISA, podendo, entretanto, desenvolver o projeto na modalidade de Iniciação Científica Voluntária.

**§5º** O CNPq e a UNISA poderão, a qualquer tempo, solicitar informações, relatórios ou documentos complementares relacionados aos projetos contemplados com bolsas, nos termos das normativas institucionais e do órgão de fomento.

**Art. 20º** As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, conforme período definido neste Edital. Para as bolsas do programa IC-UNISA, o início e o término seguirão o calendário institucional da UNISA. Já as bolsas do programa PIBIC/CNPq estarão condicionadas ao calendário próprio e à liberação de recursos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), observadas suas normas e diretrizes específicas.

## VII – DOS RECURSOS

**Art. 21º** Não caberá recurso quanto ao mérito das avaliações.

## VIII – COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

**Art. 22º** O pesquisador/orientador deverá orientar o(s) estudante(s) em todas as fases do desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando sua execução científica e tecnológica, bem como a adequada formação acadêmica do bolsista.

**Art. 23º** O orientador é responsável pela supervisão da elaboração e pela aprovação dos relatórios parcial e final, assegurando a qualidade técnica e científica dos documentos, que deverão ser encaminhados à Diretoria de Pesquisa e Internacionalização nos prazos estabelecidos neste Edital.

**§1º.** A não apresentação dos relatórios parcial e final pelo orientador, nos prazos estabelecidos, implicará impedimento de participação em novos editais de



concessão de bolsas de Iniciação Científica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

**§2º.** O não envio do relatório parcial na data estabelecida implicará o cancelamento automático da bolsa a partir do período subsequente.

**Art. 24º** O orientador deverá incluir o nome do(s) bolsista(s) em todas as publicações, apresentações em eventos científicos e demais produtos decorrentes do projeto de pesquisa, assegurando o reconhecimento da autoria e da participação acadêmica, sem implicação de vínculo empregatício ou remuneração adicional.

**Art. 25º** As publicações e demais produções científicas decorrentes dos projetos aprovados neste Edital deverão obrigatoriamente mencionar o vínculo institucional com a Universidade Santo Amaro – UNISA.

**Art. 26º** Poderá ser concedida prorrogação para finalização do projeto de pesquisa, por até 6 (seis) meses, mediante justificativa formal do orientador e do bolsista, sem manutenção do pagamento de bolsa durante o período de prorrogação, condicionada à análise e aprovação da Diretoria de Pesquisa e Internacionalização.

**Art. 27º** O bolsista deverá executar o projeto de pesquisa aprovado, cumprindo carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, conforme plano de atividades estabelecido e sob supervisão do orientador.

**Art. 28º** Os bolsistas do Programa PIBIC/CNPq deverão realizar o aceite da bolsa na Plataforma Carlos Chagas, no prazo de até 10 (dez) dias após a indicação, sob pena de não efetivação do pagamento referente ao mês corrente, não havendo pagamento retroativo pelo CNPq em caso de descumprimento.

**Art. 29º** O bolsista deverá elaborar e entregar os relatórios parcial e final, devidamente aprovados pelo orientador, contendo, no mínimo, os seguintes itens: título, resumo, introdução, objetivos, metodologia, resultados (parciais ou finais), discussão, conclusão e referências bibliográficas.

**Art. 30º** É obrigatória a apresentação dos resultados do projeto de pesquisa, parciais ou finais, no Congresso de Iniciação Científica da UNISA e/ou a submissão de artigo científico a periódico indexado, sendo obrigatória a entrega do comprovante de apresentação ou submissão junto ao relatório final. A não observância desta exigência implicará na retenção da emissão do certificado de conclusão do projeto e na impossibilidade de participação em futuros editais institucionais de pesquisa até a devida regularização da pendência.

**Art. 31º** O bolsista deverá observar todas as normas institucionais da UNISA e, quando aplicável, as normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), especialmente no que se refere à execução, prestação de contas e divulgação dos resultados da pesquisa.



## IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32º** Os orientadores deverão comunicar formalmente à Diretoria de Pesquisa e Internacionalização da UNISA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato, qualquer alteração relacionada à execução do projeto de pesquisa ou à condição do bolsista.

**§1º** Deverão ser comunicadas, obrigatoriamente:

I – Alterações no plano de trabalho do bolsista, acompanhadas da devida justificativa;

II – Alterações na situação acadêmica ou funcional do bolsista, com indicação da nova condição;

III – Alterações relevantes no andamento ou execução do projeto de pesquisa.

**Art. 33º** A concessão da bolsa de Iniciação Científica será cancelada em caso de descumprimento das disposições deste Edital, bem como das normas institucionais da Universidade Santo Amaro – UNISA, incluindo seu Estatuto e Regimento Geral.

**Art. 34º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**Art. 35º** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Universidade Santo Amaro, 12 de maio de 2026**

**Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa**

**Reitor da UNISA**



**Interlagos**

R. Prof. Enéas de Siqueira  
Neto, 340 Jd. das Imbuídas



**Metrô Adolfo Pinheiro**

R. Isabel Schmidt, 349  
Santo Amaro



**Metrô Marechal Deodoro**

R. Dr. Gabriel dos Santos,  
30 Santa Cecília



**Guarulhos**

Unidade Dutra - Av. Anton Philips, 446  
Unidade Centro - Rua Barão de Mauá, 95A



## ANEXO I

### CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNISA

| <b>Etapas</b>                                                                                                       | <b>Início</b>     | <b>Término</b>    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                                | <b>18/05/2026</b> | -                 |
| Submissão de novas propostas                                                                                        | <b>18/05/2026</b> | <b>19/06/2026</b> |
| Reunião virtual preparatória com as Comissões de Avaliação                                                          | -                 | <b>19/06/2026</b> |
| Avaliação das propostas pela Comissão de Pesquisa da UNISA                                                          | <b>20/06/2026</b> | <b>29/06/2026</b> |
| Avaliação das propostas pela Comissão Externa                                                                       | <b>02/07/2026</b> | <b>17/07/2026</b> |
| Divulgação do resultado final na página da pesquisa no site institucional (após as 18h)                             | -                 | <b>11/08/2026</b> |
| Prazo para envio do Termo de Outorga (no caso de bolsistas CNPq) para a Diretoria de Pesquisa e Internacionalização | <b>12/08/2026</b> | <b>19/08/2026</b> |
| Vigência das bolsas PIBIC/CNPq e IC-UNISA                                                                           | <b>12/08/2026</b> | <b>31/07/2027</b> |
| Prazo para entrega do relatório parcial                                                                             | -                 | <b>12/12/2026</b> |
| Prazo para entrega do relatório final                                                                               | <b>02/08/2027</b> | <b>11/08/2027</b> |

Este documento foi assinado digitalmente por Eloi Francisco Rosa.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E2C3-0E0B-B1C4-3640.



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

NOME DO ESTUDANTE:

---



---

ORIENTADOR:

---

CURSO:

---

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, ASSINALAR OS DOCUMENTOS ENTREGUES COM A PROPOSTA:

- ( ) Currículo Lattes do Orientador  
( ) Currículo Lattes do Estudante  
( ) Histórico Escolar do Estudante  
( ) Projeto de Pesquisa  
( ) Apreciação e/ou comprovante de submissão ao CEP ou CEUA da UNISA.

| INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO                                                                                                       |                         |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <i>Itens de Avaliação do Projeto de Pesquisa</i>                                                                               | <i>Pontuação Máxima</i> | <i>Pontuação Obtida</i> |
| <b>01</b> – Relevância científica, acadêmica e social do projeto de pesquisa.                                                  | Até 1,0                 |                         |
| <b>02</b> – Clareza e coerência da introdução e justificativa, com adequada contextualização teórica.                          | Até 1,0                 |                         |
| <b>03</b> – Clareza e adequação dos objetivos geral e específicos.                                                             | Até 1,0                 |                         |
| <b>04</b> – Adequação metodológica, incluindo descrição da população/amostra, instrumentos, procedimentos e análise dos dados. | Até 2,0                 |                         |
| <i>Itens de Avaliação Documental e do Plano de Atividades do Bolsista</i>                                                      | <i>Pontuação Máxima</i> | <i>Pontuação Obtida</i> |





|                                                                                                                                               |                |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| <b>05</b> – Adequação das atividades propostas ao nível de Iniciação Científica e viabilidade de execução das atividades no período previsto. | <b>Até 2,0</b> |  |
| <b>06</b> – Desempenho acadêmico do estudante, considerando média igual ou superior a 6,0 nas disciplinas cursadas.                           | <b>Até 0,5</b> |  |
| <b>07</b> – Participação do estudante em atividades acadêmicas, científicas e de extensão.                                                    | <b>Até 1,5</b> |  |
| <b>08</b> – Adequação da experiência acadêmica do orientador à temática do projeto.                                                           | <b>Até 1,0</b> |  |
| <b>TOTAL DA NOTA:</b>                                                                                                                         |                |  |
| <b>Observações pertinentes à proposta de pesquisa:</b>                                                                                        |                |  |

|                                               |  |
|-----------------------------------------------|--|
| <b>Assinatura do Avaliador / Parecerista:</b> |  |
| <b>Data:</b>                                  |  |

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E2C3-0E0B-B1C4-3640> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E2C3-0E0B-B1C4-3640



### Hash do Documento

Xrf2vVeQVmo4jFqWkHIUVgLezSBhVaM2T/FnO+5/5WE=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2026 é(são) :

☒ Eloí Francisco Rosa (Reitor) - 285.767.048-62 em 15/05/2026 15:37 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Location not shared by user.

**IP:** 172.16.4.14

**AC:** AC VALID RFB v5

